

2018-0.099.070-3 DEBORA DA SILVA MAGALHAES DEFERIDO
CERTIDÃO: EXPEÇA-SE A CERTIDÃO AO INTERESSADO,COM OS DADOS CONSTANTES NA MINUTA DE CERTIDÃO Nº32/2018 ÀS FLS.17.

2018-0.103.335-4 SUELI GUGLIARA DOS SANTOS DEFERIDO
CERTIDÃO: EXPEÇA-SE A CERTIDÃO AO INTERESSADO,COM OS DADOS CONSTANTES NA MINUTA DE CERTIDÃO Nº33/18 ÀS FLS.34.

CIDADE ADEMAR

GABINETE DO SUBPREFEITO

PORTARIA Nº 168/SUB-AD/GAB/2018

JÚLIO CÉSAR CARREIRO, Subprefeito de Cidade Ademar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 13.399/2002 e Portaria Intersecretarial 06 SMSP/SGM/2002, com fundamento no artigo 114 da Lei Orgânica do Município e Decreto 49.969/2008:

AUTORIZA:

1. A utilização do espaço público da **Rua Brígida Banti**, **entre os números 132 e 175**, circunscrição do Jardim Miriam, para a realização do evento **“ALMOÇO COMUNITÁRIO EM PROL DO NATAL LEGAL”**, sob responsabilidade da Srª. Devanir Alice Pedro Rodrigues, portadora do RG 20.642.700-1 SSP/SP e inscrita no CPF nº 093.557.838-25, **com público máximo de até 250 pessoas, no dia 17 de novembro de 2018 no horário das 10h00 às 19h00**, devendo ser atendidas as seguintes determinações:

2. Os limites de ruídos deverão ser observados, conforme a **Lei Municipal nº 11.501/94 e os Decretos Municipais nº 11.467/74 e 34.741/94.**

3. Os organizadores, quando necessário, deverão estabelecer passagens sinalizadas para pedestres.

4. Fica vedado o uso de veículos no passeio.

5. Os organizadores do evento deverão efetuar diretamente os contatos necessários junto à CET e à Polícia Militar, além de tomar as demais providências.

6. A preservação dos bens públicos e privados existentes no local, inclusive das áreas ajardinadas, será de inteira responsabilidade dos organizadores, civil e criminalmente.

7. Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. O local deverá ser entregue conforme recebido.

8. Fica a Supervisão de limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item 7 desta Portaria.

9. É vedada a utilização de faixas para divulgação do evento.

10. Fica a critério da autorizada obter junto ao setor competente de saúde, ambulância e equipe médica, quando necessário: obter junto à ELETROPAULO/SABESP os serviços relativos à energia e água a ser fornecida no local; e obter junto ao Corpo de Bombeiros os laudos técnicos necessários.

11. A municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.

12. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local.

13. Os preços públicos a serem pagos perante aos órgãos estadual, federal ou concessionária de serviços públicos é de responsabilidade dos promotores do evento.

14. A responsabilidade relativa à energia no local será de responsabilidade da autorizada e deverá por esta ser providenciada, inclusive com uso de geradores próprios, se o caso.

15. Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei 14.223/06, restando vedada a utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinado à veiculação de publicidade do autorizado ou de terceiros.

16. A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada (tamanho mínimo A3 = 297 x 420 mm) e plastificada pelos organizadores, devendo ser afixada em local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos munícipes.

17. Os organizadores do evento deverão observar o disposto na Lei 9294/1996, em especial à proibição de venda e uso de bebidas alcoólicas, bem como, a permanência de público portando garrafas de vidro ou similares de qualquer espécie, no local.

18. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da administração.

PORTARIA Nº 169/SUB-AD/GAB/2018

JÚLIO CÉSAR CARREIRO, Subprefeito de Cidade Ademar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 13.399/2002 e Portaria Intersecretarial 06 SMSP/SGM/2002, com fundamento no artigo 114 da Lei Orgânica do Município e Decreto 49.969/2008:

AUTORIZA:

1. A utilização do espaço público da **Rua Wilsom Ribeiro Bonfim**, **entre os números 22 e 163**, circunscrição da Vila Inglesa, para a realização do evento **“O MELHOR SAMBA DO ANO”**, sob responsabilidade do Sr. Carlos Alexandre Rodrigues Correa Barbosa, portador do RG 14.010.007 SSP/SP e inscrito no CPF nº 094.952.858-79, **com público máximo de até 250 pessoas, no dia 10 de novembro de 2018 no horário das 10h00 às 22h00**, devendo ser atendidas as seguintes determinações:

2. Os limites de ruídos deverão ser observados, conforme a **Lei Municipal nº 11.501/94 e os Decretos Municipais nº 11.467/74 e 34.741/94.**

3. Os organizadores, quando necessário, deverão estabelecer passagens sinalizadas para pedestres.

4. Fica vedado o uso de veículos no passeio.

5. Os organizadores do evento deverão efetuar diretamente os contatos necessários junto à CET e à Polícia Militar, além de tomar as demais providências.

6. A preservação dos bens públicos e privados existentes no local, inclusive das áreas ajardinadas, será de inteira responsabilidade dos organizadores, civil e criminalmente.

7. Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. O local deverá ser entregue conforme recebido.

8. Fica a Supervisão de limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item 7 desta Portaria.

9. É vedada a utilização de faixas para divulgação do evento.

10. Fica a critério da autorizada obter junto ao setor competente de saúde, ambulância e equipe médica, quando necessário: obter junto à ELETROPAULO/SABESP os serviços relativos à energia e água a ser fornecida no local; e obter junto ao Corpo de Bombeiros os laudos técnicos necessários.

11. A municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.

12. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local.

13. Os preços públicos a serem pagos perante aos órgãos estadual, federal ou concessionária de serviços públicos é de responsabilidade dos promotores do evento.

14. A responsabilidade relativa à energia no local será de responsabilidade da autorizada e deverá por esta ser providenciada, inclusive com uso de geradores próprios, se o caso.

15. Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei 14.223/06, restando vedada a utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinado à veiculação de publicidade do autorizado ou de terceiros.

16. A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada (tamanho mínimo A3 = 297 x 420 mm) e plastificada pelos organizadores, devendo ser afixada em local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos munícipes.

17. Os organizadores do evento deverão observar o disposto na Lei 9294/1996, em especial à proibição de venda e uso de bebidas alcoólicas, bem como, a permanência de público portando garrafas de vidro ou similares de qualquer espécie, no local.

18. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da administração.

Conselho Participativo Municipal de Cidade Ademar e Pedreira

Ata de Reunião

Local da Reunião: Prefeitura Regional de Cidade Ademar, às 9 horas do dia 25 de agosto de 2018 – Sábado.

Conselheiros presentes:

Waldir Antonio Pereira (coordenador), Aldecina Barbosa dos Santos, Celso Dutra, Cleonice Pereira de Souza, Geraldo Henrique, Mariana Gomes Mendes da Silva, Sindy

Rodrigues Souza dos Santos, Sônia Maria Alves Pereira, Vander Silva Simeão Ribeiro e Wesley Silvestre Rosa

Total de Conselheiros: 14 - Presentes: 10 e Ausentes: 04 Suplentes: Janaina Nascimento

Convidados/Interlocutores/Entidades – Presentes:

Luiz Carlos Albino Jerônimo - Interlocutor da Subprefeitura de Cidade Ademar

Demais participantes: Conforme lista de presença.

PAUTA:

1) Serviços de Zeladoria Urbana em Cidade Ademar e Pedreira: Convide ao

Prefeito Regional de Ademar e ao Secretário das Prefeituras Regionais;

2) Apresentação de material referente aos problemas causados pela não execução dos serviços de zeladoria;

3) Regimento Interno: discussão e aprovação

4) Análise de Perda de Mandato, Renúncia, Licença de Conselheiros, Convocação e posse de Suplentes.

5) Devolutiva da Regional referente aos problemas levantados na reunião ordinária do dia 04/08/18: escorpiões próximos ao piscinão no Jd. Miriam e asfalto precário na região. Possibilidade da presença de representantes responsáveis pela execução desses serviços.

6) Informes atualizados sobre o Residencial Espanha;

7) Informes atualizados sobre a Reestruturação da Saúde;

8) Definição da Pauta da Reunião Ordinária de 29 de setembro de 2018.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, reuniram-se em caráter ordinário, conselheiros eleitos, para reunião de trabalho, com a presença massiva de munícipes, no interesse de discutir questões levantadas por este Conselho.

O Coordenador Waldir Antonio Pereira, convidou-me, Wesley Silvestre Rosa, para fazer a parte da secretária, em virtude da ausência justificada, da secretária Renata Paranhos; em seguida fez as apresentações dos Conselheiros presentes, autoridades convidadas e demais presentes.

Foi então feita a leitura da Ata anterior, Reunião Ordinária de 04 de agosto de 2018

– referente ao mês de julho, às 9h, e aprovada por unanimidade.

O coordenador fez os seguintes informes:

- Foram convidados para estarem nesta reunião, o Subprefeito de Cidade Ademar, Sr

Júlio Cesar Carrero, os senhores Marcos Penido, Secretário das Subprefeituras e Alexandre Mondonezi, secretário adjunto, mas enviaram comunicação que não estariam presentes, alegando terem compromissos agendados anteriormente. O Sr. Luiz Carlos Albino Jerônimo - Interlocutor, está representando também o Subprefeito de Cidade Ademar.

- Recebemos comunicado do Coordenado Geral dos CPM's, Sr Orlando Correa da

Paixão sobre a confecção de crachás para nossos conselheiros e também convite para participação dos conselheiros e pessoas em geral no evento realizado em 03/setembro, segunda-feira, às 17h, na Sala Olido, no Prédio da Secretaria da Cultura, Av. São João,

473- Centro – São Paulo.

- Conversamos com a Sra Rosa sobre a divulgação de nossos trabalhos no Jornal de Cidade Ademar, que está sob sua responsabilidade. Ela disse que está à disposição do nosso CPM, inclusive se colocou à disposição para veicular matéria nossa, na edição de 05/09.

I- Leitura da discussão

II- Debate dos conselheiros, suplentes e munícipes

III- Plenária

IV- Pautas

1) Serviços de Zeladoria em Cidade Ademar e Pedreira: Convide ao Prefeito

Regional de Ademar e ao Secretário das Prefeituras Regionais;

O Conselho Participativo Municipal de Cidade Ademar e Pedreira (CPM) trouxe como pauta na última reunião ordinária a Zeladoria Urbana. A pauta já havia sido debate em abril desse ano mas como não houve melhorias na questão e com vários relatos inclusive de risco a saúde e a vida, os conselheiros decidiram debater novamente o tema. Como os convidados para debater o tema não comparecerem, passamos já para o item 2 da pauta para então fazer a discussão do tema;

2) Apresentação de material referente aos problemas causados pela não execução dos serviços de zeladoria;

Foram apresentadas imagens e vídeos mostrando a situação real que se encontra a região sob a responsabilidade da Subprefeitura de Cidade Ademar. São muitas reclamações de moradores relatando o grande volume de descarte irregular de lixo comum, de construção civil, entulho e restos de mobilias em vários pontos da região, como Santo Afonso, extensões da Av. Cupecê, Av. Ângelo Cristianini e Jardim Apurá, Vila Missionária e Vila Joaniza. No geral reclamam também da demora na realização de serviços, que além de deixar os bairros mais feios e sujos aumenta o risco de doenças resultantes desse lixo. Há relatos do surgimento de muitos ratos, mosca, pombos e até escorpiões. A população também tem se queixado da morosidade no corte de mato, principalmente em praças e margens de córregos (por exemplo, o do Cordeiro) e da poluição excessiva no córrego da região de Sete Campos. Munícipes presentes também fizeram seus relatos. O grupo do Conselho questionou qual o plano de zeladoria para região, questionou ainda, a ausência de educação ambiental por parte da empresa contratada da prefeitura (SOMA) para orientar e fiscalizar melhor esses pontos viçados.

Foi deliberado nesse encontro uma reunião com o secretário das Subprefeituras e Subprefeito de Cidade Ademar, para que possam explicar melhor porque esses serviços estão sendo reduzidos e demorados e quais soluções têm para apresentarem. Um chamado para resolver um desses problemas, dura em média 60 dias, às vezes vários meses.

O Conselho também vai verificar um anúncio impresso circulando na região, em nome do deputado Antonio Goulart, com cronograma de serviços de Zeladoria e em especial o cata-bagulho. Serão feitas consultas aos órgãos competentes para saber se o referido deputado, utilizou a situação caótica da região para fazer campanha eleitoral, associando um serviço da Subprefeitura ao seu nome.

3) Regimento Interno: discussão e aprovação: O coordenador comunicou que está fazendo a revisão de proposta do novo Regimento Interno e que enviará por email para todos os conselheiros para sua discussão e aprovação.

4) Análise de Perda de Mandato, Renúncia, Licença de Conselheiros,

Convocação e posse de Suplentes.

Foi discutido sobre a falta de alguns conselheiros e procedimentos que deverão ser adotados para substituição por suplentes conforme. Os conselheiros ausentes serão comunicados para apresentarem sua defesa ou carta de renúncia.

5) Devolutiva da Regional referente aos problemas levantados na reunião ordinária do dia 04/08/18: escorpiões próximos ao piscinão no Jd. Miriam e asfalto precário na região. Possibilidade da presença de representantes responsáveis pela execução desses serviços.

O representante da Subprefeitura Sr. Luiz Jerônimo, informou que os serviços de limpeza são realizados, mas os próprios moradores sujam tempos depois e que todas as demandas foram apresentadas as Subprefeito que estará apresentando as soluções para nosso Conselho.

6) Informes atualizados sobre o Residencial Espanha;

. Foi realizada a apresentação de um áudio onde confirmando vendas de apartamentos no residencial Espanha. Nosso Conselho avisou aos presentes que a venda desses apartamentos é crime e que inclusive no próprio Residencial Espanha há informes sobre a proibição das vendas e que as denúncias devem ser encaminhadas a PGR, Ouvidoria da Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de São Paulo.

7) Informes atualizados sobre a Reestruturação da Saúde;

Foi lida a resolução do Ministério Público de Direito Humanos- Saúde, que venceu uma ação na justiça que impede o fechamento das AMAs em São Paulo; 13 já haviam sido fechadas, sendo 5 delas em nossa região, mesmo com a previsão de superlotação dos Prontos-socorros e hospitais vizinhos ao território de Cidade Ademar, causando grandes prejuízos e perdas à população, já que não temos equipamentos de saúde nesta região com estrutura de hospital ou pronto atendimento. A justiça determinou através das audiências públicas, da ação do Ministério Público e sociedade civil que a atual gestão da Prefeitura de São Paulo, reabra e recoloque todo quadro de funcionários a disposição dos munícipes a partir do dia 31/08/2018.

8) Definição da Pauta da Reunião Ordinária de 29 de setembro de 2018. A pauta definitiva da reunião ordinária de 24 de agosto de 2018, será discutida internamente em nosso CPM e confirmada quando da convocação da reunião divulgada via Diário Oficial.

Por volta das 11h30min depois do agradecimento pela presença de todos, o coordenador Waldir Antonio Pereira, deu por encerrada a reunião.

Sem mais, firmamos o presente.

Wesley Silvestre Rosa Waldir Antonio Pereira

Conselheiro Coordenador

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 012/SUB-AD/2018

“PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA”

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

6034.2018/0000460-7

COOPERANTE: DEIVID DOS SANTOS BARBOSA

CPF nº 312.543.338-00

Rua Antonieta, Jardim Luso, São Paulo, SP CEP 04421-190

OBJETO DA COOPERAÇÃO:

Praça Paulo Klenau

ÁREA/EXTENSÃO:

53,00 m² (cinquenta e três metros quadrados).

SERVIÇOS PROPOSTOS:

Limpeza de lixo, corte de grama, pintura das guias com cal e monitoramento da poda das árvores, na habitualidade que referidos serviços se fizerem necessários.

CUSTO MENSAL DA MANUTENÇÃO:

R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

NÚMERO DE PLACAS OU ADESIVOS:

Colocação de 01 (uma) placa com dimensões máximas de 0,60m (sessenta centímetros) de largura por 0,40m (quarenta centímetros) de altura, afixada à altura máxima de 0,50m (cinquenta centímetros) do solo.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

03 (três) anos, contados a partir da data de assinatura deste Termo.

A Municipalidade de São Paulo, por intermédio da SUB-PREFEITURA CIDADE ADEMAR, representada, neste ato, pelo Senhor Subprefeito, JÚLIO CÉSAR CARREIRO e SENHOR DEIVID DOS SANTOS BARBOSA, portador do documento de identidade RG nº 41.164.433-6 (SSP/SP), devidamente inscrito no CPF sob o nº 312.543.338-00, como COOPERANTE, objetivando a execução e limpeza de lixo, corte de grama, pintura das guias com cal e monitoramento da poda das árvores, na habitualidade que referidos serviços se fizerem necessários, com base no Decreto nº 57.583 de 23 de Janeiro de 2017, têm entre si assente o que segue:

1. A COOPERANTE compromete-se a executar, pelo prazo mencionado acima, os serviços de conservação e limpeza, tal como descritos na proposta apresentada e aprovada pela Subprefeitura Cidade Ademar, em relação ao objeto desta cooperação.

2. A participação da Municipalidade, através da Subprefeitura Cidade Ademar, consistirá na instrução, análise, celebração, controle e fiscalização do termo de cooperação.

3. A Subprefeitura Cidade Ademar fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.

4. A COOPERANTE será a única responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura da Cidade de São Paulo, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e à terceiros.

5. A COOPERANTE compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura deste Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.

6. A COOPERANTE poderá colocar no local 01 (uma) placa indicativa da cooperação de 0,60m (zero metro e sessenta centímetros) por 0,40m (zero metro e quarenta centímetros), afixada à altura máxima de 0,50m (zero metro e cinquenta centímetros) do solo.

7. A critério da Subprefeitura Cidade Ademar, a mensagem indicativa da cooperação poderá ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.

8. A COOPERANTE se responsabilizará pela instalação e segurança da mensagem indicativa, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade municipal ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.

9. A COOPERANTE não promoverá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste termo.

10. A Subprefeitura Cidade Ademar exercerá a fiscalização sobre os serviços propostos, bem como a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá propor a rescisão do presente Termo de Cooperação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte da COOPERANTE.

11. No caso de descumprimento do presente Termo, a COOPERANTE será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

12. A COOPERANTE deverá, a cada 06 meses, enquanto durar o ajuste, apresentar à Subprefeitura Cidade Ademar, relatório com a demonstração dos serviços executados no período, que deverá ser anexado no respectivo processo administrativo.

13. O presente termo de cooperação poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito, devidamente justificado, do Subprefeito de Cidade Ademar, em razão do interesse público ou por solicitação da COOPERANTE.

14. Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo a COOPERANTE retirar as mensagens indicativas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15. Encerrado o prazo previsto nos itens 11 e 14 supra, não sendo retirada a placa, será a mesma considerada anúncio irregularmente instalado, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei.

16. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

17. Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2018-2-205

PREFEITURA REGIONAL CIDADE ADEMAR

ENDERECO: AVENIDA YERVANT KISSAIKIAN, 416

PROCESSOS DA UNIDADE SUB-AD/PE

2018-0.112.856-8 RICARDO RIBEIRO DE ARAUJO - ME DEFERIDO

A EMPRESA RICARDO RIBEIRO DE ARAUJO - ME CNPJ 14009289000114 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SUB-AD/CPDU/CAD

2018-0.105.293-6 MARCO ANTONIO ALVES GOMES DEFERIDO

EM FACE DOS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE, EM ESPECIAL A MANIFESTAÇÃO DA SUB-AD/ASSESSORIA JURÍDICA, NO PA 2017-0.111.598-7, DEFIRO O PEDIDO INICIAL. O INTERESSADO DEVERÁ RETIRAR A CERTIDÃO DE NUMERAÇÃO NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.

CIDADE TIRADENTES

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2018-2-205

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDERECO: .

2018-0.024.630-3 ADILSON DE ARAGAO GALVAO INDEFERIDO

I - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE, NO USO DAS ATRI BUICOES A MIM CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N 13.399/02, E DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO DECRETO MUNICIPAL N 49.346/08, DEFIRO A VISTA DAS INFORMACOES DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DESTA SUB-CT, NO QUAL O SENHOR ARQUILAN ALVES DE ALMEIDA , R.G 41.853.197-3 E INSCRITO NO CPF N 367.025.388-20, SOLICITA CERTIDAO DE NUMERACAO E A VISTA DOS ASSENTAMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO EM TELA QUE CONFORME LISTA QUE O DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE SAO PAULO, PUBLICOU EM 06/09/2018, QUE O ANTIGO SYN, DA RUA JOAQUIM AMARAL, PASSOU PARA O ATUAL N 517, E CONFORME CONFORME O DECRETO 17.156/81- SF/SH, CONFORME CONSTA NA UNIDADE DE CADASTRO DESTA SUBPREFEITURA. FOLHA DE INFORMACAO N. 22DOPROCESSO N 2016-0.182.275-4EM/711/2018(A) DESPACHOI - A VISTA DOS E LEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE, NO USO DAS ATRIBUICOES A MIM CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N 13.399/02, E DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO DECRETO MUNICIPAL N 49.346/08, DEFIRO A VISTA DAS INFORMACOES DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DESTA SUB-CT, NO QUAL O SENHOR ADILSON DE ARAGAO, R.G 15.268.788 E INSCRITO NO CPF N 014.258.018-03, SOLICITA CERTIDAO DE NUMERACAO E A VISTA DOS